

EDITAL Nº 176/2022 – PROEG/PROGEP

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, tornam público, pelo presente Edital conjunto, os prazos e procedimentos para cadastro de ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais, e preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) do semestre letivo 2023.1, e dá outras providências.

1 – DO CADASTRAMENTO DE OFERTAS DE COMPONENTES CURRICULARES

1.1. Em conformidade com os prazos definidos no anexo único deste Edital, as Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos cadastrarão, no Sistema de Administração Escolar, as ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais.

1.2. Componente Curricular Regular é aquele ofertado de acordo com o fluxo regular da matriz curricular, em conformidade com a semestralidade da oferta, tendo como referência o semestre de oferta do curso no Processo Seletivo de Vagas Iniciais - PSVI (§ 1º do art. 105 do Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG da UERN).

1.3. Componente Curricular Especial é aquele que não se enquadra no fluxo regular da matriz curricular, em conformidade com a semestralidade da oferta e tendo como referência o semestre de oferta do curso pelo PSVI (§ 2º do art. 105 do RCG).

1.4. Componentes Curriculares de matrizes curriculares cujo fluxo de períodos letivos já não ocorre regularmente são considerados especiais (§ 3º do art. 105 do RCG).

1.5. As ofertas de Componentes Curriculares em caráter especial (nas formas de

Acompanhamento Individual ou Turma Especial) devem ocorrer em conformidade com o que definem o art. 115 e os arts 118 a 123 do RCG.

1.6. As Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos devem garantir o limite mínimo de vagas estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), quando for o caso, para os Componentes Curriculares Regulares e Especiais ofertados, a partir do estudo de demanda necessária para o semestre letivo 2023.1.

2 – DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

2.1. A Direção da Unidade Universitária deverá publicar em edital específico a oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e do(s) Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, conforme estabelece o § 4º do art. 105 do RCG e o prazo definido no anexo único deste edital.

2.2. A inclusão de novos alunos com pedidos julgados favoráveis, para as ofertas de Componentes Curriculares Especiais nas modalidades de Acompanhamento Individual e Turmas Especiais, deverá ser feita pelas Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, em conformidade com o RCG nos prazos definidos no anexo único deste Edital.

2.3. Após o período de matrícula, nos casos em que não houver matrícula nos Componentes Curriculares Regulares e/ou Especiais, a Unidade Universitária/Departamento Acadêmico deverá desvincular, no(s) sistema(s) acadêmico(s), o(a) docente designado para essa oferta e comunicar tal fato à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

2.4. Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais para o semestre letivo 2023.1 serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

3. DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE E DOS PROCEDIMENTOS PARA O SEU PREENCHIMENTO

3.1 O PIT compreende o planejamento semestral do docente pertencente ao quadro efetivo da UERN, em relação a todas as atividades acadêmicas e/ou administrativas a serem desenvolvidas no semestre letivo subsequente à sua aprovação em plenária departamental, respeitado o Regime de Trabalho na instituição.

3.2 O preenchimento do PIT on line na Plataforma Íntegra (<https://seguro.uern.br/integra/> → área do docente → PIT) é de inteira responsabilidade do docente e estrita observância das normas para a distribuição de carga horária docente, aprovada pela Resolução nº 070/2021 - CONSEPE de 3 de novembro de 2021 que aprova as normas para a distribuição de carga horária, bem como dos prazos estabelecidos neste edital e no Calendário Universitário 2023.

3.3 O preenchimento do PIT no prazo constante neste edital deve ser efetuado pelos professores efetivos e contratados temporariamente (incluindo visitantes).

3.4 O preenchimento do PIT pelos professores provisórios não exclui o envio de Solicitação de Contratos de Docente para 2023.1, nos prazos previstos neste Edital, com os componentes possivelmente associados aos professores provisórios.

3.5 O preenchimento do PIT deverá iniciar pela carga horária de ensino atribuída ao docente, priorizando as atividades didático-pedagógicas que envolvem um único professor e/ou mais de um professor (disciplinas).

3.6 A carga horária mínima de sala de aula deve respeitar o disposto no Art. 4º da Resolução nº 070/2021 – CONSEPE/UERN, sem considerar a regência, devendo ser observado, principalmente, o cumprimento da Resolução nº 070/2021 – CONSEPE/UERN, com relação a esse item.

3.7 Os docentes deverão utilizar o campo “Observações do PIT” para outras informações, como por exemplo, nome dos orientandos da graduação (quando possível) ou pós-graduação, nomes de componentes do Programa Institucional de Monitoria (PIM), portarias de representação em comissões/comitês/fóruns/conselhos ou qualquer outra informação que possa ser relevante e comprobatória para a análise do PIT.

3.8 A carga horária destinada às Comissões deverá apresentar no campo “Observações” a que comissão está associada, indicando o número da portaria.

3.9 Os docentes deverão considerar a carga horária de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão que estejam institucionalizados até a data de homologação do PIT pela chefia departamental, não devendo considerar horas de projetos não aprovados ou com apreciação em andamento.

3.10 O docente que deixar de cumprir o disposto no item 3.2 deste Edital deverá ter o seu PIT preenchido pelo Chefe do Departamento Acadêmico, ao qual está vinculado, que deverá cientificar oficialmente a Comissão de Avaliação da Distribuição da Carga

Horária Docente – CDCD, e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências cabíveis.

3.11 O docente com liberação total para cursar pós-graduação, em gozo de licença ou que esteja com cessão total para outro órgão, deve ter a sua situação funcional informada, no PIT on line, pelo Chefe do Departamento ao qual está vinculado, incluindo no campo “Observações”, a data de seu retorno.

3.12 Os Departamentos Acadêmicos deverão realizar o levantamento das necessidades de turmas de estágio, distribuindo adequadamente as vagas, evitando turmas de estágio sem alunos matriculados com carga horária distribuída ao docente no PIT.

3.13 Os Departamentos Acadêmicos deverão informar no campo Observações a carga horária semestral de sala de aula para os componentes de estágio curricular, em consonância com o Projeto Pedagógico de cada curso (PPC).

3.14 As turmas ofertadas em duplicidade, no mesmo horário para um mesmo docente, deverão ter a carga horária contabilizada referente a uma das ofertas.

3.15 Solicitamos especial atenção aos componentes teórico-práticos ou práticos que possuem mais de um docente, devendo a carga horária estar associada à participação do docente nas atividades do componente e a regência deve ser registrada de acordo com a indicação da resolução de distribuição de carga horária.

3.16 Qualquer modificação do PIT fora do prazo deverá ser encaminhada para a PROGEP, no processo original do respectivo departamento, via SEI RN.

3.17 Solicitamos atenção para o preenchimento do PIT dos docentes uma vez que o mesmo ficará disponibilizado na página da CDCD, portal da UERN, visando a transparência das informações institucionais e o subsídio do trabalho dos chefes de departamento/coordenadores de curso.

3.18 As dúvidas quanto ao cadastro de oferta de componente no Sistema de Administração Escolar e quanto ao preenchimento do PIT poderão ser encaminhadas para o nosso canal de atendimento através do e-mail suportepit@uern.br

Mossoró, 09 de dezembro de 2022.

Prof.^a Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof.^a Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 176/2022 – PROEG/PROGEP

DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DAS OFERTAS DE COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES) REGULAR(ES) E ESPECIAL(IS), E PREENCHIMENTO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT) PARA O SEMESTRE LETIVO 2023.1

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
06/02/2023	Último dia para solicitação de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial), para o semestre letivo 2023.1, junto à Secretaria da Unidade de vínculo da oferta da disciplina.
	Último dia para solicitação de Componente(s) Curricular(es) com ofertas por outras Unidades, para o semestre letivo 2023.1, aos respectivos Departamentos Acadêmicos.
17/02/2023	Último dia para aprovação da distribuição de carga horária para o semestre 2023.1 em plenária departamental
28/02/2023	Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) REGULAR(ES) para matrícula curricular dos alunos regulares veteranos e dos candidatos aprovados no PSVI, via SISU, com ingresso no semestre letivo 2023.1, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos.
28/02/2023	Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) ESPECIAL(IS), nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, com realização de pré-matrícula dos alunos, no Sistema de Administração Escolar , pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos para o semestre letivo 2023.1.

01/03/2023 a 04/03/2023	Período destinado ao preenchimento, pelos docentes EFETIVOS e CONTRATADOS na Plataforma Íntegra, do Plano Individual de Trabalho (PIT) referente ao semestre letivo 2023.1.
06/03/2023 e 07/03/2023	Período destinado à conferência, pela Chefia do Departamento Acadêmico, para inclusões e/ou ajustes nos PIT dos Docentes.
01/03/2023 a 07/03/2023	Período destinado ao envio, pela Chefia do Departamento à PROGEP, via SEI RN, do Relatório Analítico e da Solicitação de Contratos de Docente para 2023.1 para substituição de docentes efetivos nos termos da Lei estadual nº 9.939/2015.
08/03/2023 a 24/03/2023	Período de análise da distribuição da carga horária pela Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - CDCD.
27/03/2023 a 31/03/2023	Período de ajustes e/ou novo(s) cadastro(s) do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual e Turma especial), no Sistema de Administração Escolar , pelas secretarias das Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2023.1.

03/04/2023	Prazo final para recebimento de requerimento para inclusão de novo(s) aluno(s) com pedido(s) julgado(s) favorável(is), pelo Departamento Acadêmico, aos processos de oferta de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2023.1.
10/04/2023	Último dia de cadastro no Sistema de Administração Escolar , pelas Secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos, do(s) novo(s) aluno(s) incluso(s) no processo que teve (tiveram) o(s) pedido(s) julgado(s) favorável(is) pelo Departamento Acadêmico, para oferta de Componente(s) Curricular(s) em caráter especial na forma de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2023.1.
14/04/2023	Prazo final para publicação de edital, pelas Unidades Universitárias, da oferta de Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Componente(s) Curricular(es) Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial), com seus respectivos horários de aulas, para o semestre letivo 2023.1.